

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003, de 13 de abril de 2023.

Fixa o limite para a concessão de diárias no Poder Legislativo de Guaporé, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, CONSIDERANDO a redação do art. 4º da Lei 3.466/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado os limites para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nos termos desta Resolução.

Art. 2º As diárias permitidas por mês no Estado do Rio Grande do Sul serão autorizadas da seguinte forma:

| Opção 1   | Opção 2                          |
|---|----------------------------------|
| Uma diária com pernoite e<br>uma diária sem pernoite<br><br>+ | Uma diária sem pernoite<br><br>+ |
| Uma diária sem pernoite                                       | Uma diária sem pernoite          |
| Total: duas viagens   | Total: duas viagens              |

Parágrafo único: O limite de diárias previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 3º Fica autorizada 01 (uma) viagem para fora do Estado a cada quadrimestre, sendo vedada a utilização de duas no mesmo período, sendo estas de caráter personalíssimo e intransferível.

Art. 4º Esta Resolução revoga as disposições em contrário, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaporé, 13 de abril de 2023

Alessandro de Almeida  
Presidente

Antonio José Pandolfo  
Vice-Presidente

Valcir Antonio Fanton  
Secretário

Publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé no período de **13-04-2023** a **24-04-2023**.